



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO - LEI MUNICIPAL № 2.619/2002 E 4.596/2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 270.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 0h do dia 16/05/2024 até às 8h45 do dia 29/05/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

29/05/2024 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	4
4.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
5.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
6.	PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	10
7.	DA HABILITAÇÃO	11
8.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
9.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	15
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	15
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	16
13.	DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	16
14.	DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
15.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	19
16.	DA DOTAÇÃO	20
17.	DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO	20
18.	DO PAGAMENTO	20
19.	DA FISCALIZAÇÃO	20
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANE	EXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	23
ANE	EXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	27
DOI	EXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE MICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO	
	iITAL	
	EXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	
	EXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
	EXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA	
ANE	EXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	37

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 0h do dia 16/05/2024 até às 8h45 do dia 29/05/2024;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/05/2024 às 9h (horário de Brasília), no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2002 E 4.596/2017.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

- 2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).
- 2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br .
- 3.2. propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as 3.3. fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico 4.7. implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 4.12. O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- 4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.
- 4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVICO DE SUPRIMENTOS

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

- 4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendose em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

SERVICO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- 5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVICO DE SUPRIMENTOS

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.
- 7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro

CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024



- RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO IV);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- n) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO IV);
- o) **DECLARAÇÃO** de Instalação da Empresa (**ANEXO VI**);
- p) **DECLARAÇÃO** de Cumprimento da Legislação Ambiental (**ANEXO VII**);
- q) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

- 7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.
 - 7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.
- 7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

N S R C C

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, com exceção de subcontratação autorizada no Termo de Referência;
- c) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- i) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:
 - k) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
 - I) Comunicar a contratada qualquer falha/irregularidade no serviço entregue.
 - m) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
 - n) Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência.
 - o) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
 - p) Demais disposições contidas neste edital e na lei.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro

CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024



9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - 10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:
 - a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).
- 10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre e o Fornecedor, com manifestação dos, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.
 - 11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 11.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

Municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

- 11.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.
- 11.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.
- 11.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazêlo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- Dos atos da Administração praticados neste certame cabem: 13.1.
 - a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - anulação ou revogação da licitação; iii.
 - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da iv. Administração;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro

CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:
 - intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - II. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 13.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 13.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total

EDIT

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre deverá:
- 14.4. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.5. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 14.6. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

- 14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.8. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.9. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de 15.2. Campo Alegre;
- 15.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor. II.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024



16. DA DOTAÇÃO

16.1.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a

conta da seguinte dotação:

Despesa 182 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

1.008- Programa Municipal de Análise de Solo e Distribuição de Calcário

17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

17.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão

Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito

ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens,

acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja

idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter

a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais

deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção

monetária.

18.1.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital

e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto

aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente

atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos

critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92,

inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

Página 20 de 37

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

19.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 20.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.
- 20.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 20.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre SC.
- 20.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 20.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.
- 20.1.8. As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

20.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Instalação da Empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Ambiental.

Campo Alegre, 14 de maio de 2024.

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 37, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR:	Serviço de Suprimentos
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Ruben E. Bahr

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

492/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição Calcário Calcítico e ou Calcário Dolomítico para o Programa Municipal de Calcário, que será entregue aos agricultores do município de Campo Alegre.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Considerando a necessidade de se corrigir o PH do solo e repor nutrientes, é de suma importância a utilização de Calcário para a atividades agrícolas do município.

 II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O referido plano ainda está em elaboração no município, porém, a aquisição deste material visa a continuidade dos trabalhos realizados pela entidade para a ampliação de renda dos produtores rurais do município.

III - requisitos da contratação;

- a) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem se aos seus aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios:
- 1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3. A seleção dos fornecedores será feita por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, preço **POR ITEM**, respeitando o que rege esse modelo de licitação.
- 4. A contratada deverá obedecer integralmente às disposições do código de defesa do consumidor.

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Considerando o número de agricultores do município e a demanda dos anos anteriores elaborou-se a seguinte tabela com os serviços necessários:

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	1500	TON	CALCÁRIO CALCÍTICO TIPO C PRNT, MÍNIMO 75%
02	1500	TON	CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO C PRNT, MÍNIMO 75%

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Atualmente existe poucos substitutos para Calcário Calcítico e Calcário Dolomítico, sendo que os existentes tem custo elevado e de dificil manipulação para distribuição em campo. Além disso o calcário é suma importância para a produção agricola, sendo insumo para as atividades de milho, soja e pastagens.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o valor por tonelada. Foram realizados pesquisas de fornecedores e preços registrados em outros órgãos. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo tabela com estimativa dos valores.

QUANT. UNID. DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------------------	----------------	-------------

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

1500	TON	CALCÁRIO CALCÍTICO TIPO C PRNT, MÍNIMO 75%	110,00	165.000,00
1500	TON	CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO C PRNT, MÍNIMO 75%	75,00	112.500,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A contratação da empresa fornecedora dos materiais deve cumprir com exatidão o descrito no edital. Em caso de não cumprimento assegurar a contratante de acordo com o contrato firmado. A escolha do(s) empresas será conforme contrato pré estabelecido com a Contratante.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para efetiva participação do certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram no processo.

A quantidade de itens licitados será contratado de acordo com a necessidade de cada setor participante do processo. Será contratado somente um fornecedor para cada produto objeto deste Registro de Preços, para melhor acompanhamento dos produtos a serem entregues.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se contratar fornecedor dos itens descritos nesta solução com critério de melhor valor, qualidade, e distancia da sede em cumprimento ao que recomenda a lei e que atenda às especificações e funções para qual é destinada de modo a suprir as necessidades e respeitar a econômia do dinheiro público.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- a) Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida no art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, de realizar a publicação do extrato dos editais de licitação, em jornais de grande circulação, conforme abordado no item I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021.
- b) Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes para o município. Os fornecedores contratados deverão seguir Lei Ambiental vigente.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando a necessidade do fornecimento dos produtos solicitados, verificamos a essencial contratação para o fornecimento desse produto para distribuição aos agricultores.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades dos agricultores locais, gerando renda e qualidade de vida.

Campo Alegre, 07 de maio de 2024.

RUBEN BAHR

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico



EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA № 492/2024

SECRETARIA:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR:	Serviço de Suprimentos
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Marcia Regina Schadeck Friedrich

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de calcário para o Programa Municipal de Calcário - Lei Municipal nº 2.619/2002 e 4.596/2017, conforme descrição abaixo:

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	Calcário dolomítico tipo C, com PRNT mínimo 75%	Tonelada	1.500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
02	Calcário calcítico tipo C, com PRNT mínimo 75%	Tonelada	1.500	R\$ 105,00	R\$ 157.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 270.000,00

1.2. Da Natureza do Objeto

⊠Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de calcário dolomítico e calcítico para o Programa Municipal de calcário conforme a Lei nº 2.619/2002 do município de Campo Alegre/SC. O calcário é utilizado para corrigir o PH do solo e aumentar os nutrientes para a produção agrícola do município. O município está fomentando o aumento da produção agrícola local, o que pode contribuir para a segurança alimentar da região e para a economia local. Ao oferecer esse insumo, a prefeitura está

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

proporcionando um suporte essencial para pequenos agricultores, permitindo que eles mantenham suas operações de forma mais sustentável e competitiva.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1.	Será	adotado d	Sistema	de Reg	istro de	Preços ·	– SRP?
⊠sı	M						

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

⊠Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

⊠sim

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

⊠sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

□Sim

⊠Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

⊠Não

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):
- 4.1.1. Não se aplica.
- 4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:
- 4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

⊠Não

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Obriga-se a empresa vencedora:

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

⊠Não

5.3. ⊠Não □Sim	Será exigida prova de conceito?
5.4. ⊠Não □Sim	Será exigida garantia de proposta?
6.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO
preços	
6.2.	Local, horário e endereço de entrega
	oduto será retirado pelos beneficiários diretamente na empresa ganhadora, em cia máxima de 150km de Campo Alegre.
6.3.	Bens perecíveis
⊠Não	
□Sim	
Será ex	Garantia de execução do contrato xigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em orrespondente a % do valor total do contrato?
⊠Não	
6.5. Não é e	Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica exigida garantia deste produto.
7.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
7.1.	Da contratada

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

MUN SERVIO Rua Ce CEP: 8 Fone:

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- d) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) dispor o produto licitado para retirada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em distância inferior a 150km de Campo Alegre.
- j) cada beneficiário retirará seu produto em caminhão próprio ou fretado, sendo de responsabilidade da empresa contratada o carregamento.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no orçamento;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

INICTOLINAENTO CONTRATLIA

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

8.1.	INSTRUMENTO CONTRATUAL
□Som	ente por assinatura de contrato
ΠΔutc	orização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
	· ·
⊠Outr	ro - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.2.	VIGÊNCIA
O pres	ente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
\square Sim	⊠ Não
⊠Entr	ega imediata.
8.3.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor	:
	Nome: Ruben Eliezer Bahr
	Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
	E-mail: ruben@campoalegre.sc.gov.br
Fiscal:	
	Nome: Gilson Ommar Brunquell
	Cargo: Chefe do Serviço de Agropecuária
	E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota

fiscal.

d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Despesa 182 - 3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo 06.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 1.008- Programa Municipal de Análise de Solo e Distribuição de Calcário

11. DO VALOR ESTIMADO

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

- 11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, orçamentos de empresas fornecedoras e pesquisa de preços de aquisição de outros entes públicos.
- 11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:
 - a) Pesquisa direta com fornecedores.
 - b) Atas de Pregões Públicos
- 11.3. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

DESCRIÇÃO	UN	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Ata Pregão Eletrônico 1	Ata Pregão Eletrônico 2
Calcário dolomítico tipo C, com PRNT mínimo 75%	TON	R\$87,00	R\$85,00	R\$75,00	R\$169,99	R\$ 87,50
Calcário calcítico tipo C com PRNT mínimo 75%	TON	R\$125,00	R\$110,00			R\$105,00

11.4. O valor unitário máximo estimado será de **R\$ 75,00 para o Calcário Dolomítico e R\$105,00 para o calcário calcítico,** levando em consideração os melhores preços pesquisados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 22 de abril de 2024.

RUBEN ELIEZER BAHR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DADOS BANCÁRIOS

em consórcio de empresas.

NOME DO BANCO:

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
№ DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE №:
CPF/MF №:
TELEFONE PARA CONTATO:
3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA
Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de
fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Local e Data Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	CNPJ nº	, sediada em
	(ENDEREÇO COMERCIAL)	, declara, sob as pena	s da Lei Federal nº 14.133,
de 202	1, que:		
a)	Cumpre plenamente os requisitos para	ı sua habilitação no presen	te processo licitatório;
b)	Cumpre o disposto no inciso XXXIII do estabelece o Decreto Federal nº 4.358	<u>-</u>	eral, de acordo com o que
c)	Cumpre as exigências de reserva de ca da Previdência Social, previstas em lei		·
d)	A proposta econômica compreende direitos trabalhistas assegurados na Cotrabalhistas, nas normas infralegais, na ajustamento de conduta vigentes na desclassificação;	onstituição da República Fe as convenções coletivas de	ederativa do Brasil, nas leis e trabalho e nos termos de
e)	Não mantém vínculo de natureza técnicivil com dirigente do órgão ou el desempenhe função na licitação ou at deles seja cônjuge, companheiro ou paterceiro grau, devendo essa proibição essa proibigado	ntidade contratante ou cue na fiscalização ou na garente em linha reta, colate	com agente público que estão do contrato, ou que eral ou por afinidade, até c
f)	Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulga trânsito em julgado, por exploração de condições análogas às de escravo ou pela legislação trabalhista;	e trabalho infantil, por sub	missão de trabalhadores a
g)	Que a licitante assume inteira re apresentados;	sponsabilidade pela vera	acidade dos documentos
h)	Que, se vencedora da licitação, atende	rá todas as exigências;	
i)	Que aceitou as condições estabelecida	S;	
j)	Que teve acesso a todos os documento	os pertinentes a esta licitaç	ão.
		_ <cidade> (UF</cidade>	,< DATA>

Assinatura do representante da empresa

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante)		CNPJ nº		sediada
(endereço completo)			_ declara, sob a	as penas da Lei
está instalada num raio má	ximo de 150 Km (cento e cinc	juenta quilô	metros) do Cen	tro do Município
de Campo Alegre/SC.				
	ASSINATURA	Α		
	(Nome do representa	ante legal)		



EDITALPREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, especialmente para que surtam seus efeitos legais e jurídicos junto à licitação nº REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 2.619/2002 E 4.596/2017., do Município de Campo Alegre/SC, que nossa empresa possui as licenças ambientais necessárias e está de acordo com a legislação ambiental vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em 01 (uma) única via.

	de		de 2024
Município	dia	mês	
 ASSINATURA			
(Nome do representant	e legal)		